



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Supervisor Estadual de Manejo Integrado do Fogo**, com lotação em Avaí/SP, de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas respectivas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) com fundamento no inciso I do art. 12 da Lei nº 7.957/1989, para exercer atividades de manejo integrado do fogo, por um período de 01 (um) ano, prorrogável por até mais 02 (dois) anos, obedecendo ao interesse da administração pública. No que tange à direitos, deveres, vedações e demais disposições complementares aplicáveis ao servidor temporário contratado observar-se-ão os dispositivos pertinentes da Lei nº 8.745/1993.

1.4 O processo seletivo compreenderá duas etapas de caráter eliminatório e classificatório:

1.4.1 1ª Etapa: Avaliação curricular de caráter classificatório;

1.4.2 2ª Etapa: Análise da vida pregressa funcional do candidato, objetivando verificar eventuais faltas funcionais ou crimes atinentes às atribuições de cargo ou função pública anteriormente exercida e pelo qual tenha sido julgado e penalizado, de caráter eliminatório.

1.5 Considerando a natureza das atribuições da função a ser preenchida, com deslocamentos a campo para acompanhamento das brigadas de combate a incêndios florestais, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FUNÇÃO:

2.1 Função: Supervisor Estadual de Manejo Integrado do Fogo

2.1.1 Requisitos:

- a) Ter concluído o Nível Médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Apresentar o Certificado do Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais ministrado pelo Ibama ou ICMBio;
- c) Ter experiência comprovada em atividades relacionadas a incêndios florestais;
- d) Ter, no mínimo, 18 anos completos e no máximo 59 anos, na data da inscrição;
- e) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.

2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).

2.1.3 Vantagens: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber), adicional de insalubridade (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.

2.1.4 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

2.1.5 Vagas: 01 (uma).

2.1.6 Atribuições:

- a) Auxiliar a Coordenação Estadual/Regional do Prevfogo nas atividades solicitadas, voltadas ao Manejo Integrado do Fogo e ao Programa de Brigadas Federais;
- b) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo, conforme regras e normas do Ibama;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do Programa de Brigadas Federais e apoiar o gerenciamento das brigadas do Prevfogo sob a jurisdição da Coordenação Estadual/Regional;
- d) Apoiar e acompanhar a realização, quando aplicável, dos projetos de recuperação, dos Planos de ação de manejo integrado do fogo (resultantes das Oficinas de Educação Ambiental no Manejo Integrado do Fogo), dos Planos de Manejo integrado do fogo (PMIF), dos planos de queima prescrita, das ações voltadas à promoção da equidade de gênero no Programa de Brigadas Federais e demais ações de manejo integrado do fogo;
- e) Apoiar e coordenar a sistematização de dados dos Relatórios de Atividades e de Supervisão de todas as Brigadas sob a jurisdição da Coordenação Estadual/Regional, elaborando um Relatório Final Anual;
- f) Apoiar a entrega, o recolhimento, ao final do contrato, e a correta destinação de todos os EPIs, materiais, equipamentos e ferramentas disponibilizados às Brigadas, controlando-os quanto à qualidade e quantidade;
- g) Manter comunicação constante com os Supervisores de brigadas estaduais, orientando e cobrando a execução das atividades técnicas e administrativas dentro dos prazos;
- h) Realizar as atividades de Supervisor de brigadas estadual e do Chefe de Brigada, quando necessário;
- i) Acompanhar demandas enviadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e e-mail da coordenação;
- j) Elaborar documentos de expediente, materiais didáticos, apresentações, planilhas de controle, bem como outros documentos administrativos que lhe forem solicitados;
- k) Participar de reuniões, audiências e outros eventos, quando solicitado;
- l) Acompanhar as atividades de monitoramento dos incêndios florestais utilizando aplicativos e ferramentas de sensoriamento remoto;
- m) Apoiar e coordenar, caso designado, combates nível I de incêndios florestais, bem como apoiar a elaboração de relatórios com os resultados das operações;
- n) Apoiar em combates ampliados de incêndios florestais, bem como apoiar a elaboração de relatórios com os resultados das operações;
- o) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da Brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 37, de 25 de março de 2024, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- p) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- q) Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação, com anuência da chefia;
- r) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras atividades relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- s) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os Supervisores de Manejo Integrado do Fogo deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

4.3 A inscrição será realizada no período de **11 a 12 de fevereiro de 2026, de 09 às 12h e de 14 às 17h**, na Unidade Técnica do Ibama em Ribeirão Preto, São Paulo, localizada na Rua Álvares Cabral, 576, 2º andar, Centro, Ribeirão Preto - SP.

4.3.1 Caso a função de supervisor estadual de manejo integrado do fogo seja desempenhada junto a comunidades indígenas ou quilombolas, a participação de candidatos não indígenas/quilombolas será condicionada à aprovação das lideranças ou associação/comunidade local, comprovada mediante documento formal assinado pela(s) liderança(s) cabível(is).

4.4 O candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1 e a Ficha de Avaliação Curricular – Anexo 2, preenchidas em letra de forma legível e com seus respectivos comprovantes e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- c) Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- d) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral (obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular; e
- f) Comprovante de residência atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone etc.), ou declaração do proprietário do imóvel, ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 3, ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai.
- g) Documento formal assinado pela(s) liderança(s) da comunidade indígena/quilombola, no caso de candidato não indígena/quilombola que desempenhará suas funções nesses territórios.

4.5 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

4.6 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

4.7 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

4.8 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 4.4 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

4.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 4.4, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

5.1 A avaliação curricular dos candidatos será realizada por uma Comissão de pelo menos 03 (três) servidores nomeados pela Coordenação-Geral do Prevfogo e/ou pelo Superintendente do Ibama no estado, ouvido o responsável pela equipe do Prevfogo no estado.

5.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição. A Comissão de Seleção receberá as cópias dos documentos e procederá à conferência com os originais.

5.3 Disciplinas dos cursos regulares de graduação e pós-graduação não serão computados como cursos, independente da carga horária, pois já entram na pontuação dos diplomas de graduação e pós-graduação.

5.4 Informações que não puderem ser confirmadas pela Comissão de Seleção serão desconsideradas.

5.5 A avaliação curricular terá o máximo de 100 pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1 Havendo empate após a comprovação curricular serão observados os seguintes critérios para o desempate:

- a) O candidato de maior idade;
- b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições.

7 DA ELIMINAÇÃO:

7.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

- a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

8 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

8.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função

- 8.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- 8.1.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral;
- 8.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
- 8.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- 8.1.5 Não ocupar qualquer cargo ou emprego público ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
- 8.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em lei;
- 8.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.

8.2 Documentos necessários para a contratação dos candidatos

- 8.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;
- 8.2.2 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- 8.2.3 Comprovante de escolaridade exigido para a função;

- 8.2.4 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- 8.2.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;
- 8.2.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 8.2.7 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
- 8.2.8 Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- 8.2.9 Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.), ou declaração do proprietário do imóvel, ou declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo 3 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;
- 8.2.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato;
- 8.2.11 Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- 8.2.12 Carteira Nacional de Habilitação;
- 8.2.13 Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em função pública;
- 8.2.14 Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.
- 9.2 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o Ibama.
- 9.3 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
- a) Término do prazo contratual;
 - b) Rescisão por iniciativa do contratado;
 - c) Infração disciplinar grave ou abandono de emprego, após apuração mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, admitidas prorrogações quando necessárias à conclusão da instrução probatória, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
 - d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após comprovação por Junta Médica Oficial.
- 9.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao Ibama com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.3.2 A extinção do Contrato por iniciativa do Ibama, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
- 9.4 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento do contratado, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital.

10 DOS RECURSOS:

- 10.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail prevfogo.sp@ibama.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

- 10.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 10.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 10.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.
- 10.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao candidato interessado.
- 10.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

11 DO FORO:

- 11.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, incluindo suas subseções, para as demandas judiciais.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado serão realizadas no site oficial do Ibama na internet.
- 12.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo site oficial do Ibama, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- 12.3 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos(as) candidatos(as).
- 12.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 12.5 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações, implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), independentemente dos resultados obtidos no processo seletivo simplificado.
- 12.6 Uma vez aprovado no processo seletivo simplificado e em pleno exercício de suas funções, o empossado será considerado como agente público, sujeito aos deveres e obrigações constantes da Lei nº 8.112/1990.
- 12.7 O candidato contratado pela Administração, durante o período contratual ou enquanto encontrar-se à disposição da Administração, estará sujeito à apuração de responsabilidades, bem como eventual penalização, em caso de inequívoca incidência de infração administrativa, a ser apurada mediante sindicância, nos termos da Lei nº 8.745/1993.
- 12.8 A prestação dos serviços se dará em jornada de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas definidas de acordo com o interesse e conveniência da administração, não sendo permitido ao contratado exercer outro cargo, emprego ou função pública durante a vigência do contrato.
- 12.9 O presente processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano.

FLAVIA SALTINI LEITE

Coordenadora-Geral do Centro Especializado Prevfogo/Dipro/Ibama

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO – SUPERVISOR ESTADUAL DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO

NOME:		LOTAÇÃO:		
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:		
SEXO:		ESTADO CIVIL:		
NÍVEL ESCOLARIDADE: () Ens. Médio () Ens. Superior () Pós-Graduação				
NACIONALIDADE:		UF:		
PIS/PASEP:		DATA DO PRIMEIRO EMPREGO:		
Nº TÍTULO ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:	
NOME DA MÃE:				
COR/ORIGEM ÉTNICA:		TIPO SANGUÍNEO:	FATOR RH:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF(RG):	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
Nº	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS (contas-poupança não são aceitas para o recebimento do salário)				
CONTA SALÁRIO:	BANCO Nº:	AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:	BANCO Nº:	AGÊNCIA:		
_____, ____ de _____ de 2026. _____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) * OBSERVAÇÕES: - ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 4.4 DO EDITAL. - NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO. - PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL.				

ANEXO 2 – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR – SUPERVISOR ESTADUAL DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO

NOME:

CPF:

Critérios de Avaliação		
FORMAÇÃO	35 pontos	Pontuação
I - Curso de nível superior completo.	03 (três) pontos. No máximo 03 (três) pontos.	
II - Cursos Específicos (com 24 horas ou mais, realizados nos últimos 05 anos): geoprocessamento, meteorologia, informática, radiocomunicação, legislação ambiental, combate aéreo, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, condução de embarcações (arraís), condução de veículos 4x4, educação ambiental, recuperação de áreas degradadas, mecânica de equipamentos agrícolas/motorizados, drone.	02 (dois) pontos por curso apresentado, não repetido no mesmo tema. No máximo 18 (dezoito) pontos.	
III - Eventos relacionados a incêndios florestais, ecologia do fogo, manejo integrado do fogo e educação ambiental, como palestras, seminários, congressos, workshops. (com 08 horas ou mais, realizados nos últimos 05 anos).	01 (um) ponto para cada evento. No máximo 09 (nove) pontos.	
IV - Curso de Gestão de Brigadas do Ibama ou ICMBio (com 24 horas ou mais, realizados nos últimos 05 anos).	02 (dois) pontos por participação em um único curso.	
V - Cursos do Sistema de Comando de Incidentes (SCI-100 ou introdutório; SCI-200 ou resposta inicial), realizados nos últimos 05 anos	01 (um) ponto para cada curso apresentado, não repetido. No máximo 02 (dois) pontos.	
VI - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categorias D ou E.	01 (um) ponto.	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - nos últimos 04 (quatro) anos.	65 pontos	
I - Funções exercidas em Brigadas do Ibama ou do ICMBio	Serão pontuados apenas contratos exercidos <u>em período completo</u> .	
Chefe de Brigada	02 (dois) pontos por contrato. No máximo 08 (oito) pontos.	
Gerente do Fogo / Supervisor de Brigadas - Estadual ou Federal	05 (cinco) pontos por contrato. No máximo 20 (vinte) pontos.	
II - Participação em Operações de Combate – nível 2 ou 3	Pontuação cumulativa por função exercida a cada 15 (quinze) dias de Operação . No máximo total de 10 (dez) pontos .	
Staff do comando	01 (um) ponto a cada 15 dias.	
Chefe de Seção ou adjunto	02 (dois) pontos a cada 15 dias	
Líder de Unidade ou adjunto	01 (um) ponto a cada 15 dias.	
Coordenador de Setor	01 (um) ponto a cada 15 dias.	
Líder de Grupo ou Divisão	01 (um) ponto a cada 15 dias.	
III - Experiência administrativa (elaboração e manutenção de planilhas; elaboração de planos de queima; relatórios operacionais; rotinas administrativas, operação de sistemas corporativos - SEI, SCDP; planejamento operacional)	03 (três) pontos por cada 12 meses ou pontuação proporcional aos meses trabalhados, com comprovação, na iniciativa privada ou pública. A pontuação deste item não será cumulativa com as funções exercidas como Supervisor, Gerente, Chefe de brigada ou de esquadrão. No máximo 12 (doze) pontos.	
IV - Experiência na área de gestão de pessoas, gestão de conflitos, gestão de processos, administração, e/ou outras experiências afins relacionadas à área de recursos humanos e/ou administração.	02 (dois) pontos por cada 12 meses ou pontuação proporcional aos meses trabalhados, com comprovação, na iniciativa privada ou pública. A pontuação deste item não será cumulativa com as funções exercidas como Supervisor, Gerente, Chefe de brigada ou de esquadrão. No máximo 08 (oito) pontos.	
V - Instrutor do curso de formação de brigadas federais.	01 (um) ponto por curso ministrado. No máximo 03 (três) pontos.	
VI – Experiência em elaboração, gestão ou execução de iniciativas e de projetos de Educação Ambiental.	01 (um) ponto por cada 06 meses ou pontuação proporcional aos meses trabalhados, com comprovação, na iniciativa privada ou pública. No máximo 02 (dois) pontos.	
VII - Participação em perícia de incêndios florestais.	01 (um) ponto por laudo. No máximo 02 (dois) pontos.	
TOTAL GERAL	100 pontos	

a) Somente serão aceitos os cursos promovidos por instituições públicas de ensino, órgãos estaduais ou federais de meio ambiente, segurança pública ou extensão rural, e por instituições que possuam acordo de parceria/cooperação técnico institucional com o Ibama ou ICMBio. Não serão aceitos cursos realizados em instituições privadas, exceto cursos de graduação e pós-graduação.

b) Não serão aceitos cursos na modalidade EaD, exceto os oferecidos por escolas de governo e/ou por instituições que possuam acordo de parceria/cooperação técnico institucional com o Ibama ou ICMBio.

c) Serão pontuados como experiência profissional: a prestação de serviços e/ou atividades realizadas em instituição privada, instituição pública ou atividades como autônomo, devidamente comprovadas (contrato de trabalho, declaração, portaria de designação, nota fiscal, publicações oficiais etc.), com data de início e término da experiência e descrição das atividades realizadas, obrigatoriamente. Relatórios de viagem assinados pela chefia serão aceitos, desde que as atividades que se deseje comprovar estejam ali especificadas.

d) Os comprovantes das informações curriculares deverão ser apresentados por meio de cópia simples, acompanhados dos respectivos documentos ou certificados originais, ou mediante cópias autenticadas em cartório, dispensada nesta hipótese nova conferência com os documentos ou certificados originais.

e) Tratando-se de documentos gerados por via eletrônica, deverão ser apresentados os mecanismos de autenticação.

f) Caso não sejam observadas estas orientações, os documentos serão desconsiderados.

g) Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia(s) de documento(s) público(s) ou particular(es), será dado conhecimento do fato à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____ .

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)